



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX Nº (65) 3617-2036 / 3617-2360 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/2011.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

PREGÃO nº 010/2011/SENF – SEFAZ

RECIBO

Ficha da Empresa Licitante

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Assinatura do Responsável Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº 010/2011/SENF/ SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, [bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 \(Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009\) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITAÇÃO, SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, PARA A TRANSCRIÇÃO DE DADOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, NAS UNIDADES VINCULADAS OU QUE PRESTAM APOIO AOS SISTEMAS DA ÁREA DA RECEITA PÚBLICA E DA ÁREA DO TESOIRO ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 14/06/2011

Horário: 09:00 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “03”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2011/SENF/SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
5.	DO CREDENCIAMENTO	8
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	15
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	23
10.	DOS RECURSOS	27
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	28
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	30
13.	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	31
14.	DA CRIAÇÃO DA CONTA VINCULADA	31
15.	DA GARANTIA CONTRATUAL	34
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I	DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	37
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	62
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	69



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

PREGÃO Nº 010/2011/SENF/SEFAZ

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 14/06/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de até 15 minutos, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as 09:15 horas.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITAÇÃO, SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, PARA A TRANSCRIÇÃO DE DADOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, NAS UNIDADES VINCULADAS OU QUE PRESTAM APOIO AOS SISTEMAS DA ÁREA DA RECEITA PÚBLICA E DA ÁREA DO TESOUREO ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1 **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

presente certame licitatório;

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

(www.sad.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;

4.9. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração) DECLARAÇÃO
Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):
<input type="checkbox"/> Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.
Local e data
_____ (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº ***/2011/SENF-SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.
CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0**/2011/SENF-SEFAZ, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva

10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2011/SENF- SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

b)

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2011/SENF - SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes;**

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro (a), na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.1.1. Depois de encerrada a etapa de lances verbais, será concedido o prazo de 24 HORAS, para OS 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que APRESENTARAM O MENOR PREÇO entregarem a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços de cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, a e demais alterações, no que couber (Modelo constante no ANEXO II-A do Edital);

7.1.1.1. A planilha do ANEXO II-A, servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações dos custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar, equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato. Sendo vedada a utilização de pessoal alocado na forma de profissional autônomo, cooperativado ou mediante Contrato Temporário de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.1.1.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (SINDPD-MT) de cada ocupação, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial, bem como, deverá ser observado o ISSQN para cada localidade da prestação de serviços elencada no Anexo I do Edital;

7.1.1.3. Deverá ser apensada a Convenção Coletiva de Trabalho que serviu de parâmetro para a cotação dos valores de cada ocupação;

7.1.1.4. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.

7.1.1.5. Na formulação de suas propostas, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.3. Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrealizáveis;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

7.12. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;

7.17. O licitante que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.17.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados **documentos com data de validade expirada ou rasurada**, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

(à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítem “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Atestado de desempenho de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando com bom desempenho, SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, com no mínimo 51 (cinquenta e um) profissionais alocados, em condições semelhantes ao objeto deste Edital:

OBS: O quantitativo a ser comprovado no(s) atestado(s) corresponde a 15% do quantitativo total a ser contratado;

a.1) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante (conforme modelo disposto no item 8.6.2);

8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, deverão indicar no momento da assinatura do contrato, um preposto, responsável administrativo, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a Secretaria de Estado de Fazenda de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Mato Grosso, e deverá mantê-lo no período total em que vigorará o contrato. (conforme modelo disposto no item 8.6.3);

a.1) A indicação do preposto deverá estar acompanhada de Prova do vínculo laboral deste com a contratada.

b) DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita neste Edital e Anexos: (conforme modelo disposto no item 8.6.3)

8.5.1.3. O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO) DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0**/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. “b”):

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 0**/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante legal da Empresa)

8.6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.2. “a” e “b”).

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, **declara**, para fins de participação no Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

a) **Deverá indicar no momento da assinatura do contrato, um preposto, responsável administrativo, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, e deverá mantê-lo no período total em que vigorará o contrato;**

b) **Terá até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita no Edital do Pregão em epígrafe.**

Local e Data



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.6.1. Em seguida a sessão será suspensa, concedendo o prazo de 24 HORAS, SOMENTE AOS 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que apresentaram o MENOR PREÇO APÓS A FASE DE LANCES VERBAIS, para entregarem a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços de cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subseqüentes, no que couber (Modelo constante no ANEXO II-A do Edital), sendo designando nova data para abertura do envelope de habilitação.

9.2.6.2. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues pelos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

licitantes no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, NA GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, COMPLEXO III – BLOCO A, TÉRREO – AV. RUBENS DE MENDONÇA, N.º 3.415-B, CUIABÁ – MATO GROSSO – CEP 78.050-903.

9.2.6.3. Após a entrega das planilhas de custos e formação de preços, a Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ terá o prazo de três dias úteis para fazer a análise das referidas planilhas, e caso haja erros no preenchimento das mesmas, este não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, observando-se os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subsequentes, bem como, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/09;

9.2.7. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.10. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.10.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.12. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a pregoeira suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.13. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.14. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

9.2.15. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto**;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 meses** e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço emitida CGP – COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.2. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na CGP – COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

11.3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência do contrato, conforme regimes de trabalho especificados para cada posto de Trabalho;

11.4. Os serviços contratados serão executados nas unidades da SEFAZ descritas neste Edital, conforme anexo I;

11.4.1. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.

11.5. CGP – COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.5.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

11.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.8. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.10. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato (ANEXO III deste Edital)** a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **CGP – COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III) que é parte integrante deste Edital.

14. DA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

14.1. O disposto nesta Seção será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este futuro contrato.

14.2. De acordo com as disposições contidas no Art. 19-A Em razão da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações, a Administração poderá solicitar garantias de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

14.3. De acordo com o subitem anterior, após a assinatura do contrato, a Administração poderá adotar qualquer uma das condições previstas no Art. 19-A e alíneas da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, de 2008, com nova redação incluída pela IN nº 3, de 2009, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. A empresa a ser contratada autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

14.3.2. A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

14.3.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

14.3.4. A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

14.3.5. O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

14.3.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.3.5, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

14.3.7. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a vigência do contrato.

14.3.8. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

14.3.9. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

14.3.10. A adjudicatária poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato.

14.3.11. A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo, conforme Art.19, da IN nº 03:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.3.12. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

14.3.13. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

14.3.13.1. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

14.3.14. A empresa a ser contratada deverá apresentar à Contratante, **no prazo máximo de 3 (três) dias**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.3.15. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, **sendo que as cláusulas referentes ao detalhamento das formas de apresentar a referida garantia, estão dispostas na minuta de contrato (ANEXO III deste Edital).**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
2697	3190-3400 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100

17.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2011 e 2012 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

17.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

18.2. Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;

18.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

18.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2011.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ANEXO I
DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços, para a transcrição de dados e processamento de informações, nas unidades vinculadas ou que prestam apoio aos sistemas da área da Receita Pública e da área do Tesouro Estadual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Empregos constantes em CCT/SINDPD-MT da categoria profissional.

1 – Digitador- O serviço será realizado de forma individual e/ou em equipe, sob liderança, em ambiente fechado, em sistema de turnos, devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, intervalos intra e interjornada, etc.)

Atividades do digitador: Organizar rotina de serviços de entrada de dados: verificar estado de funcionamento do equipamento, verificar prioridade e pendência, separar material e documentação a ser utilizado, conferir material e documentação, apontar pendência do material e da documentação, arquivar documentação, guardar material de expediente; Realizar entrada e transmissão de dados: identificar-se no sistema (logar-se), administrar cronograma, conectar-se ao programa de entrada de dados, entrar com os dados através da digitação, formatar texto, verificar a informação na tela em relação ao documento original, corrigir erros de digitação, transmitir, receber e armazenar dados, validar desempenho do programa de entrada de dados; Atender necessidade da unidade de trabalho: identificar necessidade, dar suporte técnico, indicar alternativa para execução do trabalho, propor soluções dentro de suas competências, encaminhar documentos; planejar trabalho, estimar prazo, dimensionar recursos para execução do serviço, operar microcomputadores conforme jornada abaixo:

O serviço de digitação na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 6 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 horas às 18:00 horas (turno das 08:00 às 14:00 horas em determinadas unidades e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outras unidades), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, respeitando os horários especiais inerentes a função de digitador, com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

O serviço de digitação nas transportadoras, aeroporto, correio, terminais de cargas compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 horas às 18:00 horas (turno das 08:00 às 14:00 horas em determinadas unidades e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outras unidades), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, respeitando os horários especiais inerentes a função de digitador, com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

O serviço digitação nos postos fiscais compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 00:00 horas às 24:00 horas (turno das 06:00 às 12:00, turno das 12:00 às 18:00 horas, turno das 18:00 às 24:00 horas, turno das 24:00 às 06:00 horas) durante todos os dias do mês (inclusive sábados, domingos e feriados), respeitado os horários especiais inerentes a função de digitador com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

Observações adicionais

Descanso: Os digitadores terão um descanso de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, conforme Convenção Coletiva 2009/2011, cujo intervalo será computado na duração normal na jornada de trabalho para todos os fins e efeitos.

Lanches: O intervalo para lanches terá a duração de 15 minutos

Adicional Noturno: Para os que trabalham em horário noturno (das 22:00 às 06:00 horas), terão acréscimo de 30% (trinta por cento) incidentes na hora normal, conforme Convenção Coletiva 2009/2011.

2 – Digitador/Líder- O serviço a ser realizado é de liderar trabalho e equipe, em ambiente fechado, em sistema de turnos, devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, intervalos intra e interjornada, etc.)

Atividades do digitador/Líder - Organizar rotina de serviços de entrada de dados; verificar prioridade e pendência; Liderar trabalho e equipe sob sua responsabilidade; planejar trabalho; controlar documentos a serem digitados; padronizar instruções e procedimentos; alocar recurso material e humano; acompanhar desenvolvimento do serviço da equipe; analisar relatórios estatísticos de produtividade; mapear erros; participar da administração de pessoal (faltas, férias, atestados médicos, substituições); atender necessidade da unidade de trabalho; dar suporte técnico; indicar alternativa para execução do trabalho; estimar prazo para execução das atividades; dimensionar recursos para execução das atividades; e executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:

O serviço de digitação/líder na sede SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 6 horas diárias, e 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00 horas às 18:00 horas,(turno das 08:00 às 14:00 horas em determinada unidade e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outra



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

unidade), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

O serviço digitação/líder nos postos fiscais, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, durante todos os dias do mês (inclusive sábados, domingos e feriados), respeitado os horários especiais inerentes a função de digitador com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

Observações adicionais:

Gratificação: Deve ser observada para o posto de trabalho de Digitador/Líder (pessoa com emprego de digitador que exerce a função de liderança) a gratificação de função prevista no art. 62, parágrafo único da CLT.

3 - Técnico de suporte - O serviço será realizado de forma individual e/ou em equipe, em ambiente fechado devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, etc.)

Atividades do técnico de suporte: Compreende serviços técnico-administrativos de suporte à consecução dos serviços; controle e transcrição de documentos e fluxos e informações; adotar procedimentos de segurança necessários a manutenção da integridade dos dados e documentos; efetuar análise de dados coletados fisicamente ou eletronicamente; receber através de atendimentos- telefônico, correio eletrônico e pessoalmente as solicitações de serviços; utilizar e auxiliar na utilização de equipamentos computadores e aplicativos de escritório (processadores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, navegadores de internet, etc), afim de assegurar a continuidade e normalidade dos serviços relativos às unidades fazendárias; preparar relatórios técnicos das atividades realizadas objetivando a geração de documentação e histórico das ocorrências atendidas; Preparar o cronograma de atividades a serem executadas e a determinação dos prazos a serem cumpridos; executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:

O serviço de técnico de suporte na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, devendo observar rigorosamente o intervalo para refeição.

4 - Técnico de suporte/Líder- O serviço a ser realizado é de liderar trabalho, equipe sob sua responsabilidade e operações de serviços de tecnologia da informação, em ambiente fechado.

Atividades do técnico de suporte/Líder: Compreende administrar a execução dos serviços técnicos administrativos; planejar atividades na área de tecnologia da informação; liderar trabalho e equipe; atender necessidade da unidade de trabalho; executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:

O serviço de técnico de suporte/Líder na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

horas diárias, 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, devendo observar rigorosamente o intervalo para refeição.

Observações adicionais:

Gratificação: Deve ser observada para os empregos de técnico de suporte/Líder (pessoa com cargo de técnico de suporte que exerce a função de liderança) a gratificação de função prevista no art. 62, parágrafo único da CLT.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

O perfil está descrito mediante o cumprimento dos pré-requisitos mínimos:

1 – Digitador:

Escolaridade: requer escolaridade mínima de ensino médio e curso básico de informática/acrescido de conhecimento básico de informática; Habilidades necessárias: boa habilidade ao digitar, boa memória, boa habilidade em teclado numérico, saber seguir instruções, ser detalhista, apresentar rapidez, precisão e eficiência, aceitar críticas; Conhecimentos necessários: conhecer teclados e computador e seu layout, bons conhecimentos em sistemas operacionais Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), saber preparar um microcomputador para iniciar a digitação, conhecer procedimentos de segurança;

Competências pessoais: trabalhar em equipe, trabalhar com ética profissional, manter sigilo, preservar integridade dos dados, tomar decisão, seguir orientações técnicas e administrativas, demonstrar capacidade de memorização, revelar capacidade de concentração;

Requisitos Físicos: apresentar acuidade visual, evidenciar habilidade motora, administrar tempo, organizar espaço na página digitada;

Comunicação: ler relatório da mudança de turno, interpretar orientações técnicas e administrativas, relatar informações para o próximo turno, abrir ocorrências para chamada de técnicos, reportar dados inválidos à supervisão ou superior, preencher planilha de produção, repassar informações necessárias ao superior.

2 – Digitador/Líder:

Escolaridade: requer escolaridade mínima de ensino médio e curso básico de informática/acrescido de conhecimento básico de informática; Habilidades necessárias: trabalhar em equipe, acompanhar o desenvolvimento do serviço da equipe (monitorar e operar), preencher e analisar relatório de produtividade, mapear erros, alocar recurso material e humano;

Conhecimentos necessários: dominar teclados e computador e seu layout, dominar os sistemas operacionais Unix, Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), conhecer procedimentos de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Competências pessoais: planejar trabalho, padronizar instruções e procedimentos; Requisitos Físicos: apresentar acuidade visual;

Comunicação: orientar equipe, ler relatório da mudança de turno, relatar informações para o próximo turno, comunicar necessidade de adequação no ambiente de trabalho.

3 – Técnico de Suporte:

Escolaridade: requer escolaridade mínima nível médio completo, acrescido de conhecimento em tecnologia da informação.

Conhecimentos necessários: operação de aplicativos de escritório (redator de textos, planilha eletrônica e módulos de apresentação), preparar e formatar documentos, preservar integridade dos dados e documentos.

Competências pessoais: seguir orientações técnicas e administrativas.

Comunicação: bom relacionamento interpessoal.

4 – Técnico de Suporte/Líder

Escolaridade: Requer escolaridade mínima nível médio completo acrescido de conhecimento em tecnologia da informação.

Conhecimentos necessários: dominar operacionais Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), noções de gerenciamento de processos;

Competências pessoais: demonstrar liderança, demonstrar organização, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar pró-atividade

Comunicação: capacidade de relacionamento interpessoal, demonstrar expressão verbal.

OBS: Quanto ao perfil exigido dos profissionais da futura contratada, a contratante se reserva ao direito de fazer diligência exigindo da contratada as devidas certificações em relação ao profissional, caso seja constatado de que o profissional da empresa não atenda o perfil exigido.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1- Da Contratante – SEFAZ

- a) Prestar todas as informações necessárias para a realização dos serviços;
- b) Informar á Contratada, diretrizes e normas que regem o trato da Política de Segurança da Informação na SEFAZ;
- c) Disponibilizar equipamentos e mobiliários necessários á execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- d) Solicitar á Contratada atualização tecnológica dos ocupantes dos postos de trabalho, de acordo com as necessidades para o bom desempenho técnico, permitindo a prestação dos serviços descritos em regime de excelência.
- e) Monitorar as atividades desenvolvidas pela Contratada, sob o enfoque dos resultados.
- f) Comunicar á Contratada, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- g) Requisitar, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao Contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a Contratada zele pelo correto cumprimento das Cláusulas Contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, solicitando á Contratada providências quando necessário;
- h) Acompanhar os aspectos: administrativo e técnico, propondo medidas de ajuste e melhoria quando necessário;
- i) Verificar a coerência e veracidade das informações e anexos apresentados nas faturas mensais, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes;
- j) Comunicar por escrito e tempestivamente, à Contratada, qualquer alteração desejada no contrato;
- k) No caso da Contratada não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, a Contratante se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela Contratada a referida documentação faltante;
- l) Ao tomar conhecimento do descumprimento do Contrato, ainda que parcial, bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela Contratante, será encaminhado pedido de justificativa à Contratada, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) úteis a contar do seu recebimento;
- m) Solicitar substituição imediata do ocupante do posto de trabalho, caso, não apresente desempenho e qualidade conforme especificação e diretrizes estabelecidas pela Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- n) A CONTRATANTE deverá respeitar os prazos legais de desligamento (aviso-prévio), para que a CONTRATADA efetue a substituição do ocupante do posto de trabalho, salvo se estiver em período de experiência.
- o) Elaborar e fiscalizar no início do contrato planilha-resumo do contrato administrativo contendo nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, licenças, faltas, ocorrências;
- p) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos ocupantes dos postos de trabalho, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atentando para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (deve estar corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- q) Verificar se os números de postos de trabalho coincidem com o previsto no contrato administrativo.
- r) Verificar se o salário pago pela empresa aos ocupantes dos postos de trabalho corresponde a pelo menos o mínimo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- s) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para fiel cumprimento.
- t) Solicitar o Preenchimento das vagas conforme as necessidades de demanda das unidades, observando as quantidades estimadas em até o limite previsto neste edital.

2- Da Contratada-Empresa

- a) Possuir sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá MT ou Várzea Grande- MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da Contratante, disponível, na assinatura do contrato;
- b) Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela Contratada e/ou por seus representantes identificados no ato da contratação;
- c) Iniciar os serviços em até 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato e, apresentar relação de ocupantes dos postos de trabalho com o perfil exigido neste Termo de Referência, devidamente registrado, com a quantidade de solicitados na ordem de início do serviço emitida pela GMOV, conforme demandas das unidades, até o limite estimado neste TR;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- d) Nomear, para permanência na SEFAZ em tempo integral, representante com poderes delegados para responder pelos compromissos contratuais e com **conhecimento** para fiscalizar, ministrar e prestar orientação aos executantes dos serviços, reportando à Contratante quando necessário;
- e) Efetuar os serviços conforme condições, especificações e diretrizes estabelecidas pela Contratante;
- f) Cumprir regulamento, procedimentos e normas internas da SEFAZ/SENF;
- g) Cumprir rigorosamente a CLT, Acordo/Convenção Coletiva e outras afins, evitando passivos trabalhistas;
- h) Selecionar ocupantes dos postos de trabalho, utilizando como referência o perfil profissional estabelecido em consonância com o anexo I deste Edital;
- i) Solicitar aos ocupante dos postos de trabalho, no ato da admissão, que apresente Declaração negativa de acúmulo de cargo, conforme artigo 37, inciso XVI da CF.
- j) Manter registro e controlar diariamente a frequência através de processo eletrônico, nomeando representante em tempo integral para efetivo controle e orientação aos ocupantes dos postos de trabalho da CONTRATADA, sendo permitido o controle em ficha de assiduidade manual no período **de até 30 dias a partir do início dos serviços**.

J.1) Nos locais de prestação de serviço em que a quantidade de ocupantes dos postos de trabalho não exceder a 25(vinte e cinco) será permitido o controle em ficha manual durante todo o contrato.

- k) Fornecer crachá compatível com o Sistema de Acesso da SEFAZ- tecnologia de proximidade e manter os ocupantes dos postos de trabalho devidamente identificados, **a partir da apresentação para início das atividades**, contendo as especificações interna da Contratante conforme abaixo:
- Conter no crachá: Nome da empresa prestadora de serviço; Nome do ocupante dos postos de trabalho; foto; Matrícula da empresa; Cordão personalizado com o nome da empresa prestadora do serviço.
 - Especificação técnica do cartão de proximidade: AcuProx Card HP
 - Descrição: Cartão tipo Clamshell, com código único pré-gravado e impresso na parte de trás. Permite impressão de lâmina.
 - Distância de leitura: até 10 cm com leitor AP-23k para teclado até 15 cm com leitor AP-15, até 25 cm com leitor Ap-30
 - até 55 cm com leitor de longo alcance AP-60, Frequência de operação: 125KHz, Compatível com: Todos os leitores de proximidade da linha AcuProx, Dimensão:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

54x86x1,60mm, Temperatura de operação: de -30°C a +65°C , Furo: sim, Material: PVC branco fosco (lâmina) e ABS (concha);

- l) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo qualquer ocupante do posto de trabalho, inclusive o representante indicado nos itens “d” e “j”, que esteja em gozo de folga, licença médica, férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal; bem como nos casos de falta ao trabalho e substituição permanente;
- m) Manter rigorosamente os ocupantes dos postos de trabalhos empregados treinados/capacitados conforme as exigências da Contratante, visando a prestação de serviços com qualidade;
- n) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alojamento, alimentação e demais despesas decorrentes das viagens técnicas necessárias para a execução dos serviços no interior do Estado;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- p) Comunicar à Contratante, previamente e por escrito, qualquer alteração que deseje fazer pertinente ao objeto/execução dos serviços recebendo de acordo da Contratante para tomada de providências;
- q) Comunicar a Contratante, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- r) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- s) Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário.
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- u) Disponibilizar quadro do horário de trabalho, conforme artigo 74 da CLT;
- v) Manter os empregados uniformizados (camisa) nas unidades dos Postos Fiscais;
- w) A Empresa deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, prevista no Artigo 56 da lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- x) Salário mensal dos ocupantes dos postos de trabalho deverá ser pago conforme § 1º do artigo 459 da CLT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16- Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviço/empregos efetivamente executado/contratado, após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (GMOV – Gerência de Movimentação) e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ.

Certidões atualmente exigidas para pagamento: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ (para recebimento) e, no caso de fornecimento de mercadorias por contribuinte com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso, deverá apresentar ainda, o comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, caso a empresa não esteja obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Deverá acompanhar a fatura:

- a) Planilha mensal, a ser fornecida por meio físico e eletrônico, com os seguintes campos (nome completo do ocupante do posto de trabalho, CPF, lotação, função, data admissão, data demissão, dias efetivamente trabalhados, salário, ocorrências de falta/carga horária incompleta/férias/licenças/etc, custo, nome do substituto (mês atual). Modelo a ser fornecido pela SEFAZ.
- b) Relatório mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;
- c) Folhas de frequência dos ocupantes dos postos de trabalho que prestam serviços no Órgão, quando for o caso (controle manual), sendo assinado pelo ocupante do posto de trabalho e pelo representante da CONTRATADA no órgão contratante;
- d) Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitida pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do ocupante do posto de trabalho, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, referente ao mês anterior;
- e) Cópia Comprovante de ter fornecido vale-transporte a todos os ocupantes dos postos de trabalho optantes;
- f) Cópia Comprovante de entrega de uniforme, quando couber;
- g) Cópia do aviso de férias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- h) Cópia de comprovante de pagamento de férias aos ocupantes dos postos de trabalho, relativo ao mês da prestação dos serviços;
- i) Cópia de comprovante de pagamento de 13º Salário;
- j) Cópia do comprovante de pagamento integral de verbas rescisórias dos ocupantes dos postos de trabalho demitidos no mês;
- k) Cópia do atestado de saúde admissional e demissional;
- l) Cópia dos recolhimentos do FGTS (do mês anterior) por meio dos seguintes documentos, devendo haver concordância com a relação de ocupantes dos postos de trabalho entregue ao gestor do contrato:
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP)
 - Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet
 - Cópia da relação dos ocupantes dos postos de trabalho constantes do arquivo SEFIP (RE).

Cópia dos recolhimentos das contribuições ao INSS (do mês anterior) por meio de:

- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP).
-
- Cópia do comprovante de declaração à previdência.
-
- Cópia da guia da previdência social (PGS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.
-
- Cópia de relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

Observações:

- **Todas as planilhas de cálculos deverão constar a composição da base de cálculo.**
- **Qualquer anomalia no cumprimento do objeto que interfira no alcance dos resultados desejados, poderá acarretar desconto na fatura mensal correspondente ao período de não execução do serviço, por motivo de faltas, atestados, férias, licenças e todo e qualquer ato que implique em serviços não executados, caso não ocorra substituição do empregado.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 meses da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, aplicando o índice estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas Unidades Fazendárias SEFAZ/Sede, SENF/Sede, nas Unidades Operativas de Fiscalização/SEFAZ no Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

Posto Fiscal Correntes

BR 163 Km 5, Município de Itiquira MT - Divisa com Estado de Mato Grosso do Sul - Distância de Cuiabá- 362 km - Distância de Sonora MS- 10 km;

Posto Fiscal Cabeceira Alta

MT 100/MS 306 Km 89, Município de Alto Taquari - Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá 486 km - Distância de Alto Taquari MT–25 km;

Posto Fiscal Araguaia

BR 364 Km 6 - Município de Alto Araguaia MT - Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá MT- 410 KM - Distância de Alta Araguaia MT-3 km;

Posto Fiscal Pontal

BR 158/BR 070 Km 0 - Município de Barra do Garças MT, Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá MT– 503 km - Localizado na cidade de Barra do Garças – MT;

Posto Fiscal XII de Outubro

BR 364/BR 174 - Município de Comodoro – MT, Divisa com Estado de Rondônia - Distância de Cuiabá MT- 639 km - Distância de Vilhena-RO – 10 km;

Unidade Operativa de Fiscalização-Correio

Avenida Dom Orlando Chaves nº 1.245 – Bairro Cristo Rei - Várzea Grande MT;

Unidade Operativa de Fiscalização - Aeroporto

Rua Governador João Ponce de Arruda s/n – Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande MT;

Transportadora de Rondonópolis

Central Transportadoras/Sala de Fiscalização da SEFAZ, Avenida Amazonas nº 533 – Edifício Verona – Bairro Centro - Rondonópolis MT;

Terminal Rodoviário de Rondonópolis

Rua 31 de dezembro nº 236 – Bairro Jardim Belo Horizonte - Rondonópolis MT

Agência Fazendária de Rondonópolis



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Avenida Amazonas nº 533 – Centro- Rondonópolis MT

Secretaria de Estado de Fazenda

Edifício Otávio de Oliveira - Av Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

Posto Fiscal Flávio Gomes

BR 364 Km 23 - Município de Cuiabá MT - Distância de Cuiabá MT- 35 km

TABELA DEMONSTRATIVA DE QUANTIDADES

Item	Emprego	Carga horária	Turno do Posto de trabalho	Localidade	Nº de Postos de Trabalho Estimados	Quant. Est. de empregados por posto	Quant. de empregados
1	Digitador	06 horas	06 horas	Cuiabá- MT	97	1	97
2	Digitador Líder	06 horas	06 horas	Cuiabá- MT	2	1	2
3	Digitador	06 horas	12 horas	PF Correntes	17	2	34
4	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	PF Correntes	6	2	12
5	Digitador Líder	06 horas	06 horas	PF Correntes	1	1	1
6	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Pontal	8	2	16
7	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF Pontal	3	2	6
8	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF Pontal	1	1	1
9	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Cabeceira Alta	3	2	6
10	Digitador Líder	06 horas	06 horas	UOF Cabeceira Alta	1	1	1
11	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Alto Araguaia	9	2	18
12	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF Alto Araguaia	4	2	8
13	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF Alto Araguaia	1	1	1
14	Digitador	06 horas	12 horas	UOF XII de Outubro	4	2	8
15	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF XII de Outubro	2	2	4
16	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF XII de Outubro	1	1	1
17	Digitador	06 horas	06 horas	Rondonópolis	6	1	6



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

18	Digitador	06 horas	06 horas	Várzea Grande	4	1	4
19	Técnico de Suporte	08 horas	08 horas	SEDE	99	1	99
20	Técnico de Suporte Líder	08 horas	08 horas	SEDE	15	1	15
TOTAIS					284		340

OBSERVAÇÕES:

- **O quantitativo dos postos de trabalho é estimado, e será preenchido gradativamente conforme a demanda das unidades fazendárias até o limite descrito no quadro acima, sendo que para efeito de julgamento das propostas as empresas deverão considerar a quantidade máxima estimada.**
- **Estima-se que 95% dos postos de trabalhos serão preenchidos de imediato, ou seja, no início do contrato.**
- **A quantidade máxima estimada para prestação de serviços nas Unidades Operativas de Fiscalização-UOF (postos fiscais: Correntes, Araguaia e Cabeceira Alta) da Região Sul podem ser redistribuídas entre si em função de alterações no fluxo de atividades nos respectivos postos fiscais.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo
Planilha de Custos e Formação de Preços

Modelo de acordo com a portaria nº 07, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG de 09 de março de 2011.

I – Dados da Empresa

● **CNPJ**

Informar o nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

● **Tipo de Tributação**

A empresa deve informar qual o tipo de tributação da empresa (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional)

II– Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)

● **Data da apresentação da proposta**

Informar a data, mês, ano que a proposta será apresentada

● **Município**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Informar localidade (município) onde o serviço era prestado

- **Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**

Informar os dados acima conforme convenção coletiva do sindicato representante da categoria profissional que será contratada. As planilhas de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

- **Nº de meses de execução contratual**

Informar o nº de meses para o contrato

III– Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviços**

Informar o emprego (categoria)

- **Unidade de Medida**

Informar a unidade de medida da contratação EX: Posto de Trabalho, m2, homem/dia, etc.

IV– Mão de Obra

- **Tipo de Serviço**

Baseado na convenção coletiva da categoria (mesmo serviço com características distintas)

- **Salário Normativo da Categoria Profissional**

Baseado no Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

- **Categoria Profissional**

Vinculada a execução contratual

- **Data base da categoria**

Informar a data, mês, ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo do Sindicato representante da categoria profissional que será contratada.

Nota (01) – Esta tabela poderá ser adaptada as características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificada

Nota (02) – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Módulo I: Composição da Remuneração

- **Salário Base**

- Previsão legal: CLT, artigos nº 457 e 458



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Informar o salário baseado na convenção coletiva da categoria ou no valor de mercado.

● **Adicional de Periculosidade**

- Previsão legal: CLT artigo 193 e subseqüentes – CF/88 artigo 7º
- Adicional de 30% (somente quando é concedida)
- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional de Insalubridade**

- CLT art. 189 e seguintes – CF/88 art. 7º, inciso XXIII
- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)
- Graus: mínimo (10%), médio (20%) e máximo (30%)
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional Noturno**

- - Previsão legal: CLT art. 73 - CF/88 art. 7º, inciso IX
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional da Hora Extra**

- Adequação do salário a jornada – jornada adicional
- Prorrogação das Horas Extras
- - Previsão legal: CLT art. 59, caput e § 1º - CF/88 art. 7º, inciso XVI
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Intervalo Intra jornada**

- - Previsão legal: CLT § 4º do art 71
- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Outros – Exemplo : Gratificação Função - Cargo Líder/Supervisão**

- Previsão legal: (Art. 62 - parágrafo único CLT.) quem exerce função de líder/supervisão deve ser remunerado no mínimo em 40%

Módulo II: Benefícios Mensais e Diários	
Descrição	Fórmulas
A. Transporte	<i>Valor do vale x número de vales no dia x média</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

<ul style="list-style-type: none">- Vale Transporte Lei 7.418/85 – exercício do direito- Participação do empregador e participação do empregado- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional <p>Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os adicionais.</p>	<p><i>de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total</i></p>
<p>B. Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)</p> <ul style="list-style-type: none">- A alimentação como parcela componente do salário-- Previsão legal: Art. 458 da CLT- O desconto do empregado corresponde a 20% do custo do vale alimentação- necessidade de concessão por intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).- Se concedida por intermédio do PAT, constará no item Benefício.- De outro modo se concedida do programa do PAT, comporá a remuneração.	<p><i>Valor do auxílio alimentação diário X média de dias úteis do mês – porcentagem do custo do vale alimentação assumido pelo empregado</i></p>
<p>C. Assistência Médica e familiar</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional- Este benefício é a critério do contratante	<p><i>Plano de Saúde mensal- desconto da parte do empregado</i></p>
<p>D. Auxílio Creche</p> <ul style="list-style-type: none">- Previsão legal: Portaria MTb nº3296/86.- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional- Este benefício é a critério do contratante	<p><i>Valor mensal do auxílio creche x nº de meses de concessão x incidência de ocorrência / nº de meses do ano</i></p>
<p>E. Seguro de Vida, invalidez e funeral</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional- Este benefício é a critério do contratante	<p><i>Seguro de vida individual / nº de meses do ano</i></p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

F. Outros (especificar) - Demais benefícios previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: despesas odontológicas	<i>(benefício)/ nº de meses do ano</i>
---	--

Nota (03): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo III: Insumos Diversos	
Descrição	Fórmulas
A. Uniformes - Deve ser considerado também o uso das EPIs e EPCs. - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>(Custo unitário do uniforme / nº de mudas) x duração em meses</i>
B. Materiais - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo unitário dos materiais por empregado / nº de meses do ano</i>
C. Equipamentos - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo mensal dos equipamentos por empregado x taxa de depreciação anual / nº de meses do ano</i>
D. Outros (especificar) - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital Informar qual outro benefício mensal e diário.	<i>Custo de outros insumos empregado anual / nº de meses do ano x perdas</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Ex: crachás, treinamento, capacitação, reciclagem de pessoal	
--	--

Módulo IV: Encargos Sociais e Trabalhistas	
Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.1 – Encargos Previdência e FGTS	
A. INSS - Previsão Legal: Previdência Social (Lei nº 8.212/91 art. 22, inciso I) - Percentual: 20%	<i>Total da remuneração x porcentagem do INSS</i>
B. SESI ou SESC - Previsão Legal: art. 30 da Lei 8036/90 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso V - Percentual: 1,5%	<i>Total da remuneração x porcentagem do SESI ou SESC</i>
C. SENAI ou SENAC - Previsão Legal: Decreto Lei nº 2318/86 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso VI - Percentual: 1,0%	<i>Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC</i>
D. INCRA Previsão Legal: Decreto Lei nº 1146/70, art. 1º e 2º, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “b” - Percentual: 0,2%	<i>Total da remuneração x porcentagem do INCRA</i>
E. Salário Educação Previsão Legal: art. 15 da lei nº 9424/96, do art. 2º do Decreto nº 3142/99, art. 212 § 5º da CF/88, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “a”. - Percentual: 2,5%	<i>Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação</i>
E. FGTS Previsão Legal: Lei Complementar nº 110/2001, Lei nº 8036/90, art. 15 e art. 7º, inciso III da CF/88. - Percentual: 8,0%	<i>Total da remuneração x porcentagem do FGTS</i>
F. Seguro Acidente de Trabalho – SAT/INSS -Sujeitas a atividades com aposentadoria especial, -Finalidade de custeio: Aposentadoria especial e benefícios concedidos em razão da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambiental	<i>Total da remuneração x porcentagem do SAT</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

de trabalho. -Previsão Legal: Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de leve (1%), médio (2%) ou grave (3%), é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	
G. SEBRAE Previsão Legal: Lei nº 8029/90, e depende do código do FPAS, conforme IN MF/RFB de 02 de maio de 2007 – Predominância de Alíquota: 0,6%	Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE

Nota (4) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (5) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (6) - Os Percentuais de encargos variam pelo tipo de tributação.

Nota (7) – As empresas optantes pelo Simples não recolhem 3ª entidades.

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	
A. 13º Salário - Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso VIII - Fração Estabelecida pela Lei nº 4.090/62, art. 1º § 1º e § 2º bem como Lei 4749/65 – Decreto nº 57.155/65. – Encargos (Lei nº 8036/90, art, 15 e RPS, art.12 §§ 6º e 7º.	Total da Remuneração / nº de meses do ano
B. Adicional de Férias Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVII, art. 129 a 15 - prevê que sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	Total da Remuneração / terço constitucional / ano
C. Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	Subtotal do 13º salário e adicional de férias x incidência do submódulo 4.1

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.3 – Afastamento	
A. Afastamento maternidade Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVIII, Lei 8.213/91, art. 93 e seguintes e Lei nº 10421/02.	(Total da Remuneração + terço constitucional) / meses de licença / ano x incidência de ocorrência
B. Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	Subtotal do afastamento maternidade x incidência do submódulo 4.1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	
A. Aviso Prévio Indenizado Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XXI, no § 1º do art. 487 da CLT Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
B. Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	<i>Aviso Prévio Indenizado x porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>
C. Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado Previsão Legal: Lei complementar nº 110/2001, determina multa de 50% (40% do FGTS e 10% da Contribuição Social), mas volta o depósito para 8%. - Leis nº8036/90 e 9.491/97	<i>Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = C1 + C2</i>
C1. FGTS (40%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
C2. Contribuição Social (10%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
D. Aviso Prévio Trabalhado Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XXI, art. 447, 487 e 491.	<i>Total da Remuneração / mês / nº de meses ano x 07 dias de redução de jornada x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>
E. Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	<i>Aviso Prévio trabalhado x incidência do submódulo 4.1</i>
F. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	<i>Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = F1 + F2</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

F1. FGTS (40%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>
F2. Contribuição Social (10%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Rescisão	
A. Férias - Previsão Legal: Art., 130 a 134, caput da CLT - Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. - Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto.	<i>Total da Remuneração / número de meses ano</i>
B. Ausência por doença - Previsão Legal: Leis 8.213/91, art. 59 a 64- RPS art. 71 a 80. - O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano</i>
C. Licença paternidade - Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XIX, Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) art. 10 § 1º, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. - Direito: 05 dias - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração / mês / número de meses ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem da incidência de ocorrência de licença-paternidade</i>
D. Ausências legais - Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento;	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

<p>nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto.</p> <p>- Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.</p>	
<p>E. Ausência por acidente de trabalho O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.</p> <p>- Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.</p>	<p><i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidades médias de dias pagos pela empresa</i></p>
<p>F. Outros (especificar) Especificar outros custos de reposição do profissional ausente.</p>	
<p>G. Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição</p>	<p><i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional ausente x incidência do submódulo 4.1</i></p>

<p>Quadro Resumo – Módulo 04 – Encargos Sociais e trabalhistas</p> <p>4.1 – Encargos Previdência e FGTS Somatório do submódulo 4.1</p> <p>4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias Somatório do submódulo 4.2</p> <p>4.3 – Afastamento Somatório do submódulo 4.3</p> <p>4.4 – Provisão para Rescisão Somatório do submódulo 4.4</p> <p>4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Somatório do submódulo 4.5</p> <p>4.6 – Especificar</p>

Módulo V – Custos Indiretos, tributos e lucro	
Descrição	Fórmulas
A. Custos Indiretos	<i>(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+)</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Representa o rateio dos gastos de ordem geral referente á administração do negócio; EX: material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc. Previsão estatística conforme a realidade do setor.	Módulo 04) x média praticada pelas empresas do setor
B. Tributos	
Base de Cálculo para Tributos - Fator de Divisão: = $(1 - (\text{tributos federais} + \text{tributos estaduais} + \text{tributos municipais}) / 1)$ <u>Cálculo dos tributos por dentro:</u> <i>1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos</i> <i>X = soma das alíquotas dos Tributos</i> <i>2º passo Cálculo do fator (F)</i> <i>F = 1 - (X ÷ 100)</i> <i>3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P)</i> <i>P = (valor base para o cálculo do lucro + lucro) ÷ Fator (F)</i>	Base de cálculo do lucro / lucro / fator de divisão
B1. Tributos Federais - PIS (finalidade: promoção da integração dos empregados na vida e no desenvolvimento das empresas. Financia o abono anual para empregados de baixa renda nos moldes do art. 239 da CF/88 – Instituída pela Lei Complementar nº 07/70, alíquota varia de 0,65% a 1,65% - Lucro Real e Presumido, e alíquota varia de 0% a 0,57% - Simples Nacional) - COFINS : contribuição federal, – Instituída pela Lei Complementar nº 70/91. Alíquota varia de 3% a 7,60%- Lucro Real e Presumido e alíquota varia de 1,28% a 2,63% - Simples Nacional)	Base de cálculo dos tributos x alíquota
B2. Tributos Estaduais - ICMS (se houver)	Base de cálculo dos tributos x alíquota
B3. Tributos Municipais - ISSQN (alíquota varia de 1% a 5%) – imposto municipal, incide sobre prestação de serviço previsão Legal: art. 146 da CF/88, Lei Complementar nº 116/03, Lei orgânica Municipal.	Base de cálculo dos tributos x alíquota
C. Lucro	Base de cálculo para o lucro x alíquota



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Representa o Lucro Líquido - Previsão estatística conforme a realidade do setor. - Impactos sobre CSLL e IRPJ	
C1. Base de cálculo para o Lucro	Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04 + Custos indiretos

Nota (9)- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (10)- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (11) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação - Na formulação de suas proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009)..

Nota (12) – A empresa deve observar tributação do ISSQN por cada município onde serviço for prestado.

Nota (13)- Para saber a tributação do Simples Nacional verificar o Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, que varia sobre a receita bruta em 12 meses.

Nota (14)- Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS/SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Aviso prévio sobre o Término do Contrato

Ao final do contrato (última prorrogação, se for o caso) devem ser pagos à contratada **23,33%** da remuneração mensal a título de Aviso Prévio do Término do Contrato, calculado da seguinte forma (7/30x100).

Pressuposto: todos serão desligados ao término do contrato. Assim, entende-se mais adequada a indenização dos sete dias referentes ao aviso prévio não trabalhado na ocasião do último pagamento avençado.



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº */2011/SENF - SEFAZ**

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

Item	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	Tipo de serviço	Localidade	Município	Quant. De postos de Trabalho	Qtde de empregados p/posto	Valor da remun. Conf./ CCT/2010 +Adic. Not + Grat. Função	Valor proposto por empregado no posto de trabalho (Plan. de custos)	Valor Total proposto p/posto de trabalho (H)=(E x G)	Valor mensal dos serviços (I)=(D x H)	Duração prevista do contrato (meses)	Custo Total Anual Estimado do Serviço (K)=(I x J)	Previsão do aviso prévio ao termino do contrato (23,33%) (L)=(F) x (D x E) x 0,2333	TOTAL GLOBAL (M)=(M) + (L)
1	Digitador	SEDE	Cuiabá- MT	97	1								
2	Digitador Líder	SEDE	Cuiabá- MT	2	1								
3	Digitador	UOF Correntes	Itiquira - MT	17	2								
4	Digitador Noturno	UOF Correntes	Itiquira - MT	6	2								
5	Digitador Líder Noturno	UOF Correntes	Itiquira - MT	1	1								
6	Digitador	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	8	2								



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

7	Digitador Noturno	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	3	2								
8	Digitador Líder Noturno	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	1	1								
9	Digitador	UOF Cabeceira Alta	Alto Taquari - MT	3	2								
10	Digitador Líder	UOF Cabeceira Alta	Alto Taquari - MT	1	1								
11	Digitador	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	9	2								
12	Digitador Noturno	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	4	2								
13	Digitador Líder Noturno	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	1	1								
14	Digitador	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	4	2								
15	Digitador Noturno	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	2	2								
16	Digitador Líder Noturno	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	1	1								
17	Digitador	Rondonópolis	Rondonópolis	6	1								
18	Digitador	Várzea Grande	Várzea Grande	4	1								
19	Técnico de Suporte	SEDE	Cuiabá- MT	99	1								
20	Técnico de Suporte Líder	SEDE	Cuiabá- MT	15	1								
SUB-TOTAIS				284									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			
<i>Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subsequentes.</i>			
<i>Valor global com a Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subsequentes.</i>			
(Valor Global por extenso)			

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital.

Garantia dos serviços: 90 (noventa) dias

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ANEXO II – A MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
--

Nº Processo		DADOS DA EMPRESA	
Licitação Nº		CNPJ:	
Data	___/___/___ às ___:___ horas	TIPO DE TRIBUTAÇÃO:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Informar o emprego		
Informar a localidade		
TOTAL		

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual
--

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração Valor (R\$)	VALOR
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	-
H	Outros (especificar)	-
Total da Remuneração		-

Módulo 2: benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	VALOR
A	Transporte	-
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	-
Total de Benefícios mensais e diários		-

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: insumos diversos

3	Insumos diversos	VALOR
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (crachás)	-
Total de Insumos diversos		-

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR
A	INSS		-
B	SESI ou SESC		-
C	SENAI ou SENAC		-
D	INCRA		-
E	Salário Educação		-
F	FGTS		-
G	Seguro acidente do trabalho		-
H	SEBRAE		-
Total		0,00%	-

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (3) - Os Percentuais de encargos variam pela forma de tributação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	VALOR
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
SubTotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

4	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	VALOR
A	Afastamento maternidade	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-
SubTotal		-

4	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa do FGTS e Contrb. Social do aviso prévio indenizado	-
C.1	FGTS (40%)	-
C.2	Contribuição Social (10%)	-
D	Aviso prévio trabalhado	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	-
F.1	FGTS (40%)	-
F.2	Contribuição Social (10%)	-
Total		-

4	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SubTotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

4	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	VALOR
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
SubTotal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
B.4	Outros tributos (especificar)		
C	LUCRO		
C.1	BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2011/SENF/SEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., estabelecida na Avenida, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, portador do RG n.º, inscrito do CPF n., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N.º ***/2011/SENF/SEFAZ, fundamentado nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços, para a transcrição de dados e processamento de informações, nas Unidades vinculadas ou que prestam apoio ao sistemas da área da Receita Pública e da área do Tesouro Estadual, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e no Anexo do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ***/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Empregos constantes em CCT/SINDPD-MT da categoria profissional:

2.1.1 DIGITADOR: O serviço será realizado de forma individual e/ou em equipe, sob liderança, em ambiente fechado, em sistema de turnos, devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, intervalos intra e interjornada, etc.)

2.1.1.1. Atividades do digitador: Organizar rotina de serviços de entrada de dados: verificar estado de funcionamento do equipamento, verificar prioridade e pendência, separar material e documentação a ser utilizado, conferir material e documentação, apontar pendência do material e da documentação, arquivar documentação, guardar material de expediente; Realizar entrada e transmissão de dados: identificar-se no sistema (logar-se), administrar cronograma, conectar-se ao programa de entrada de dados, entrar com os dados através da digitação, formatar texto, verificar a informação na tela em relação ao documento original, corrigir erros de digitação, transmitir, receber e armazenar dados, validar desempenho do programa de entrada de dados; Atender necessidade da unidade de trabalho: identificar necessidade, dar suporte técnico, indicar alternativa para execução do trabalho, propor soluções dentro de suas competências, encaminhar documentos; planejar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

trabalho, estimar prazo, dimensionar recursos para execução do serviço, operar microcomputadores conforme jornada abaixo:

2.1.1.1.1. O serviço de digitação na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 6 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 horas às 18:00 horas (turno das 08:00 às 14:00 horas em determinadas unidades e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outras unidades), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, respeitando os horários especiais inerentes a função de digitador, com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

2.1.1.1.2. O serviço de digitação nas transportadoras, aeroporto, correio, terminais de cargas compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 horas às 18:00 horas (turno das 08:00 às 14:00 horas em determinadas unidades e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outras unidades), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, respeitando os horários especiais inerentes a função de digitador, com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

2.1.1.1.3. O serviço digitação nos postos fiscais compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 00:00 horas às 24:00 horas (turno das 06:00 às 12:00, turno das 12:00 às 18:00 horas, turno das 18:00 às 24:00 horas, turno das 24:00 às 06:00 horas) durante todos os dias do mês (inclusive sábados, domingos e feriados), respeitado os horários especiais inerentes a função de digitador com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

2.1.1.1.4. Descanso: Os digitadores terão um descanso de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, conforme Convenção Coletiva 2009/2011, cujo intervalo será computado na duração normal na jornada de trabalho para todos os fins e efeitos.

2.1.1.1.5. Lanches: O intervalo para lanches terá a duração de 15 minutos

2.1.1.1.6. Adicional Noturno: Para os que trabalham em horário noturno (das 22:00 às 06:00 horas), terão acréscimo de 30% (trinta por cento) incidentes na hora normal, conforme Convenção Coletiva 2009/2011.

2.2. DIGITADOR/LÍDER: O serviço a ser realizado é de liderar trabalho e equipe, em ambiente fechado, em sistema de turnos, devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, intervalos intra e interjornada, etc.)

2.2.1. Atividades do digitador/Líder: Organizar rotina de serviços de entrada de dados; verificar prioridade e pendência; Liderar trabalho e equipe sob sua responsabilidade; planejar trabalho; controlar documentos a serem digitados; padronizar instruções e procedimentos; alocar recurso material e humano; acompanhar desenvolvimento do serviço da equipe; analisar relatórios estatísticos de produtividade; mapear erros; participar da administração de pessoal (faltas, férias, atestados médicos, substituições); atender necessidade da unidade de trabalho; dar suporte técnico; indicar alternativa para execução do trabalho; estimar prazo para execução das atividades; dimensionar recursos para execução das atividades; e executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.2.1.1. O serviço de digitação/líder na sede SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 6 horas diárias, e 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00 horas às 18:00 horas, (turno das 08:00 às 14:00 horas em determinada unidade e turno das 12:00 horas às 18:00 horas em outra unidade), de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

2.2.1.2. O serviço digitação/líder nos postos fiscais, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 06 horas diárias, 30 horas semanais, durante todos os dias do mês (inclusive sábados, domingos e feriados), respeitado os horários especiais inerentes a função de digitador com base na Convenção Coletiva de Trabalho referente à categoria profissional, CLT e legislação vigente.

2.2.1.3. Gratificação: Deve ser observada para o posto de trabalho de Digitador/Líder (pessoa com emprego de digitador que exerce a função de liderança) a gratificação de função prevista no art. 62, parágrafo único da CLT.

2.3. TÉCNICO DE SUPORTE: O serviço será realizado de forma individual e/ou em equipe, em ambiente fechado devendo ser observado a legislação trabalhista pertinente (repouso semanal, etc.)

2.3.1. Atividades do técnico de suporte: Compreende serviços técnico-administrativos de suporte à consecução dos serviços; controle e transcrição de documentos e fluxos e informações; adotar procedimentos de segurança necessários a manutenção da integridade dos dados e documentos; efetuar análise de dados coletados fisicamente ou eletronicamente; receber através de atendimentos- telefônico, correio eletrônico e pessoalmente as solicitações de serviços; utilizar e auxiliar na utilização de equipamentos computadores e aplicativos de escritório (processadores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, navegadores de internet, etc), afim de assegurar a continuidade e normalidade dos serviços relativos às unidades fazendárias; preparar relatórios técnicos das atividades realizadas objetivando a geração de documentação e histórico das ocorrências atendidas; Preparar o cronograma de atividades a serem executadas e a determinação dos prazos a serem cumpridos; executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:

2.3.2. O serviço de técnico de suporte na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, devendo observar rigorosamente o intervalo para refeição.

2.4. TÉCNICO DE SUPORTE/LÍDER: O serviço a ser realizado é de liderar trabalho, equipe sob sua responsabilidade e operações de serviços de tecnologia da informação, em ambiente fechado.

Atividades do técnico de suporte/Líder: Compreende administrar a execução dos serviços técnicos administrativos; planejar atividades na área de tecnologia da informação; liderar trabalho e equipe; atender necessidade da unidade de trabalho; executar demais atividades correlatas, conforme jornada abaixo:

2.4.1. O serviço de técnico de suporte/Líder na sede da SEFAZ/SENF, compreende a quantia estimada de postos de trabalho até o limite de acordo com item 20 deste termo, e jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda á sexta-feira, durante todos os dias úteis do mês, devendo observar rigorosamente o intervalo para refeição.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.4.2. Gratificação: Deve ser observada para os empregos de técnico de suporte/Líder (pessoa com cargo de técnico de suporte que exerce a função de liderança) a gratificação de função prevista no art. 62, parágrafo único da CLT.

2.5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS:

2.5.1. O perfil está descrito mediante o cumprimento dos pré-requisitos mínimos:

2.5.1.1. DIGITADOR:

2.5.1.1.1. Escolaridade: requer escolaridade mínima de ensino médio e curso básico de informática/acrescido de conhecimento básico de informática; Habilidades necessárias: boa habilidade ao digitar, boa memória, boa habilidade em teclado numérico, saber seguir instruções, ser detalhista, apresentar rapidez, precisão e eficiência, aceitar críticas; Conhecimentos necessários: conhecer teclados e computador e seu layout, bons conhecimentos em sistemas operacionais Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), saber preparar um microcomputador para iniciar a digitação, conhecer procedimentos de segurança;

2.5.1.1.2. Competências pessoais: trabalhar em equipe, trabalhar com ética profissional, manter sigilo, preservar integridade dos dados, tomar decisão, seguir orientações técnicas e administrativas, demonstrar capacidade de memorização, revelar capacidade de concentração;

2.5.1.1.3. Requisitos Físicos: apresentar acuidade visual, evidenciar habilidade motora, administrar tempo, organizar espaço na página digitada;

2.5.1.1.4. Comunicação: ler relatório da mudança de turno, interpretar orientações técnicas e administrativas, relatar informações para o próximo turno, abrir ocorrências para chamada de técnicos, reportar dados inválidos à supervisão ou superior, preencher planilha de produção, repassar informações necessárias ao superior.

2.5.1.2 – DIGITADOR/LÍDER:

2.5.1.2.1. Escolaridade: requer escolaridade mínima de ensino médio e curso básico de informática/acrescido de conhecimento básico de informática; Habilidades necessárias: trabalhar em equipe, acompanhar o desenvolvimento do serviço da equipe (monitorar e operar), preencher e analisar relatório de produtividade, mapear erros, alocar recurso material e humano;

2.5.1.2.2. Conhecimentos necessários: dominar teclados e computador e seu layout, dominar os sistemas operacionais Unix, Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), conhecer procedimentos de segurança;

2.5.1.2.3. Competências pessoais: planejar trabalho, padronizar instruções e procedimentos; Requisitos Físicos: apresentar acuidade visual;

2.5.1.2.4. Comunicação: orientar equipe, ler relatório da mudança de turno, relatar informações para o próximo turno, comunicar necessidade de adequação no ambiente de trabalho.

2.5.1.3 TÉCNICO DE SUPORTE:

2.5.1.3.1. Escolaridade: requer escolaridade mínima nível médio completo, acrescido de conhecimento em tecnologia da informação.

2.5.1.3.2. Conhecimentos necessários: operação de aplicativos de escritório (redator de textos, planilha eletrônica e módulos de apresentação), preparar e formatar documentos, preservar integridade dos dados e documentos.

2.5.1.3.3. Competências pessoais: seguir orientações técnicas e administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.5.1.3.4. Comunicação: bom relacionamento interpessoal.

2.5.1.4. TÉCNICO DE SUPORTE/LÍDER:

2.5.1.4.1. Escolaridade: Requer escolaridade mínima nível médio completo acrescido de conhecimento em tecnologia da informação.

2.5.1.4.2. Conhecimentos necessários: dominar operacionais Windows e Ferramentas Office (Redator de texto, Planilha Eletrônica e módulos de apresentação), noções de gerenciamento de processos;

2.5.1.4.3. Competências pessoais: demonstrar liderança, demonstrar organização, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar pró-atividade;

2.5.1.4.4. Comunicação: capacidade de relacionamento interpessoal, demonstrar expressão verbal.

2.6. Quanto ao perfil exigido dos profissionais da Contratada, a Contratante se reserva ao direito de fazer diligência exigindo da empresa Contratada as devidas certificações em relação ao profissional, caso seja constatado de que o profissional da empresa não atenda o perfil exigido.

2.7. ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.7.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Fazendárias SEFAZ/Sede, SENF/Sede, nas Unidades Operativas de Fiscalização/SEFAZ no Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

2.7.1.1. Posto Fiscal Correntes: BR 163 Km 5, Município de Itiquira MT - Divisa com Estado de Mato Grosso do Sul - Distância de Cuiabá- 362 km - Distância de Sonora MS- 10 km;

2.7.1.2. Posto Fiscal Cabeceira Alta: MT 100/MS 306 Km 89, Município de Alto Taquari - Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá 486 km - Distância de Alto Taquari MT–25 km;

2.7.1.3. Posto Fiscal Araguaia: BR 364 Km 6 - Município de Alto Araguaia MT - Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá MT- 410 KM - Distância de Alta Araguaia MT-3 km;

2.7.1.4. Posto Fiscal Pontal: BR 158/BR 070 Km 0 - Município de Barra do Garças MT, Divisa com Estado de Goiás - Distância de Cuiabá MT– 503 km - Localizado na cidade de Barra do Garças – MT;

2.7.1.5. Posto Fiscal XII de Outubro: BR 364/BR 174 - Município de Comodoro – MT, Divisa com Estado de Rondônia - Distância de Cuiabá MT- 639 km - Distância de Vilhena-RO – 10 km;

2.7.1.6. Unidade Operativa de Fiscalização-Correio: Avenida Dom Orlando Chaves nº 1.245 – Bairro Cristo Rei - Várzea Grande MT;

2.7.1.7. Unidade Operativa de Fiscalização – Aeroporto: Rua Governador João Ponce de Arruda s/n – Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande MT;

2.7.1.8. Transportadora de Rondonópolis: Central Transportadoras/Sala de Fiscalização da SEFAZ, Avenida Amazonas nº 533 – Edifício Verona – Bairro Centro - Rondonópolis MT;

2.7.1.9. Terminal Rodoviário de Rondonópolis: Rua 31 de dezembro nº 236 – Bairro Jardim Belo Horizonte - Rondonópolis MT;

2.7.1.10. Agência Fazendária de Rondonópolis: Avenida Amazonas nº 533 – Centro- Rondonópolis MT;

2.7.1.11. Secretaria de Estado de Fazenda: Edifício Octávio de Oliveira - Av Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT;

2.7.1.12. Posto Fiscal Flávio Gomes: BR 364 Km 23 - Município de Cuiabá MT - Distância de Cuiabá MT- 35 km;

2.8. TABELA DEMONSTRATIVA DE QUANTIDADES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Item	Emprego	Carga horária	Turno do Posto de trabalho	Localidade	Nº de Postos de Trabalho Estimados	Quant. Est. de empregados por posto	Quant. de empregados
1	Digitador	06 horas	06 horas	Cuiabá- MT	97	1	97
2	Digitador Líder	06 horas	06 horas	Cuiabá- MT	2	1	2
3	Digitador	06 horas	12 horas	PF Correntes	17	2	34
4	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	PF Correntes	6	2	12
5	Digitador Líder	06 horas	06 horas	PF Correntes	1	1	1
6	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Pontal	8	2	16
7	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF Pontal	3	2	6
8	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF Pontal	1	1	1
9	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Cabeceira Alta	3	2	6
10	Digitador Líder	06 horas	06 horas	UOF Cabeceira Alta	1	1	1
11	Digitador	06 horas	12 horas	UOF Alto Araguaia	9	2	18
12	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF Alto Araguaia	4	2	8
13	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF Alto Araguaia	1	1	1
14	Digitador	06 horas	12 horas	UOF XII de Outubro	4	2	8
15	Digitador Noturno	06 horas	12 horas	UOF XII de Outubro	2	2	4
16	Digitador Líder Noturno	06 horas	06 horas	UOF XII de Outubro	1	1	1
17	Digitador	06 horas	06 horas	Rondonópolis	6	1	6
18	Digitador	06 horas	06 horas	Várzea Grande	4	1	4
19	Técnico de Suporte	08 horas	08 horas	SEDE	99	1	99
20	Técnico de Suporte Líder	08 horas	08 horas	SEDE	15	1	15
TOTAIS					284		340

2.8.1.O quantitativo dos postos de trabalho é estimado, e será preenchido gradativamente conforme a demanda das unidades fazendárias até o limite descrito no quadro acima;

2.8.2.A quantidade máxima estimada para prestação de serviços nas Unidades Operativas de Fiscalização-UOF (postos fiscais: Correntes, Araguaia e Cabeceira Alta) da Região Sul podem ser redistribuídas entre si em função de alterações no fluxo de atividades nos respectivos postos fiscais, respeitada a carga horária do respectivo posto de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.9. As demais especificações técnicas do objeto contratado encontram-se descritas no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;

3.2. Executar os serviços atendendo as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

3.3. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Contratante;

3.4. Iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo apresentar à CONTRATANTE relação de ocupantes dos postos de trabalho com o perfil exigido neste Contrato, devidamente registrado, com a quantidade de solicitados na Ordem de Início do Serviço emitida pela GMOV – Gerência de Movimentação, conforme demandas das Unidades, até o limite estimado neste Instrumento;

3.5. Atender todas as obrigações constantes da Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e do presente Contrato;

3.6. Possuir sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá MT ou Várzea Grande- MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da Contratante, disponível, na assinatura do contrato;

3.7. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela Contratada e/ou por seus representantes identificados no ato da contratação;

3.8. Nomear, para permanência na SEFAZ em tempo integral, representante com poderes delegados para responder pelos compromissos contratuais e com conhecimento para fiscalizar, ministrar e prestar orientação aos executantes dos serviços, reportando à Contratante quando necessário;

3.9. Cumprir regulamento, procedimentos e normas internas da SEFAZ/SENF;

3.10. Cumprir rigorosamente a CLT, Acordo/Convenção Coletiva e outras afins, evitando passivos trabalhistas;

3.11. Selecionar ocupantes dos postos de trabalho, utilizando como referência o perfil profissional estabelecido em consonância com a Cláusula Segunda deste Contrato;

3.12. Solicitar aos ocupantes dos postos de trabalho, no ato da admissão, que apresente Declaração negativa de acúmulo de cargo, conforme artigo 37, inciso XVI da CF;

3.13. Manter registro e controlar diariamente a frequência através de processo eletrônico, nomeando representante em tempo integral para efetivo controle e orientação aos ocupantes dos postos de trabalho da Contratante, sendo permitido o controle em ficha de assiduidade manual no período de até 30 dias a partir do início dos serviços;

3.13.1. Nos locais de prestação de serviço em que a quantidade de ocupantes dos postos de trabalho não exceder a 25 (vinte e cinco) será permitido o controle em ficha manual durante todo o Contrato.

3.14. Fornecer crachá compatível com o Sistema de Acesso da SEFAZ - tecnologia de proximidade e manter os ocupantes dos postos de trabalho devidamente identificados, a partir da apresentação para início das atividades, contendo as especificações interna da Contratante conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 3.14.1.** Conter no crachá: nome da empresa prestadora de serviço, nome do ocupante dos postos de trabalho, foto, matrícula da empresa, cordão personalizado com o nome da empresa prestadora do serviço;
- 3.14.2.** Especificação técnica do cartão de proximidade: AcuProx Card HP;
- 3.14.3.** Descrição: Cartão tipo Clamshell, com código único pré-gravado e impresso na parte de trás. Permite impressão de lâmina;
- 3.14.4.** Distância de leitura: até 10 cm com leitor AP-23k para teclado até 15 cm com leitor AP-15, até 25 cm com leitor Ap-30;
- 3.14.5.** até 55 cm com leitor de longo alcance AP-60, Freqüência de operação: 125KHz, Compatível com: Todos os leitores de proximidade da linha AcuProx, Dimensão: 54x86x1,60mm, Temperatura de operação: de -30°C a +65°C , Furo: sim, Material: PVC branco fosco (lâmina) e ABS (concha);
- 3.15.** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo qualquer ocupante do posto de trabalho, inclusive o representante indicado nos subitens 3.8 e 3.13, que esteja em gozo de folga, licença médica, férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal; bem como nos casos de falta ao trabalho e substituição permanente;
- 3.16.** Manter rigorosamente os ocupantes dos postos de trabalhos empregados treinados/capacitados conforme as exigências da Contratante, visando a prestação de serviços com qualidade;
- 3.17.** Responsabilizar-se pelo deslocamento, alojamento, alimentação e demais despesas decorrentes das viagens técnicas necessárias para a execução dos serviços no interior do Estado;
- 3.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 3.19.** Comunicar à Contratante, previamente e por escrito, qualquer alteração que deseje fazer pertinente ao objeto/execução dos serviços recebendo de acordo da Contratante para tomada de providências;
- 3.20.** Comunicar a Contratante, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.21.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 3.22.** Informar aos funcionários da Contratada sobre o devido sigilo quanto às informações obtidas em razão do posto de serviço para qual foi escalado e possíveis conseqüências sobre o seu não cumprimento;
- 3.23.** Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário;
- 3.24.** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 3.25.** Disponibilizar quadro do horário de trabalho, conforme artigo 74 da CLT;
- 3.26.** Manter os empregados uniformizados (camisa) nas unidades dos Postos Fiscais;
- 3.27.** Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, prevista no Artigo 56 da lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato;
- 3.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês, comprovando o referido pagamento mensalmente à CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 3.28.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.29.** Efetuar a reposição de mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.29.1.** As reposições serão efetuadas com profissionais que atendam integralmente todas as exigências previstas e pertinentes, devendo tal conformidade ser comprovada documentalmente à CONTRATANTE;
- 3.30.** Fiscalizar todos os postos de serviços, verificando e relatando as condições de trabalho dos mesmos, bem como disseminar as orientações passadas pelo responsável pelo objeto contratado, designado pela Contratante, aos postos de serviços;
- 3.31.** Comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração pretendida no quadro de funcionários alocados para prestação dos serviços;
- 3.32.** Fornecer os serviços com qualidade e reunir as condições técnicas, pessoal suficiente e qualificação para execução dos serviços propostos, conforme solicitado pela Contratante;
- 3.33.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado, inclusive de ordem funcional, no momento de sua ocorrência, para que sejam adotadas as providências, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.34.** Apresentar, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a Contratada zele pelo correto cumprimento das cláusulas contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, quando solicitado pela contratante providências quando necessário;
- 3.35.** Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** O início da prestação dos serviços será no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP;
- 4.1.1.** Considera-se data de recebimento da Ordem de Serviço, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à Contratada, caso esta retire o documento pessoalmente na GMOV – Gerência de Movimentação.
- 4.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência do Contrato, conforme regimes de trabalho especificados para cada Unidade da Contratante;
- 4.3.** Os serviços contratados serão executados nas Unidades da SEFAZ descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 4.3.1.** Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.4. A Gerência de Movimentação - GMOV designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

4.4.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

4.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

4.6. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto cujas especificações técnicas estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

4.7. A CONTRATANTE encaminhará pedido de justificativa à CONTRATADA, ao tomar conhecimento do descumprimento do Contrato, ainda que parcial, bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela SEFAZ, ficando a CONTRATADA obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) úteis a contar do seu recebimento;

4.8. O recebimento do pagamento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/1993;

4.9. A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

4.10. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.11. A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –SEFAZ/CAUÇÃO**;

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.3. Prestar á CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

6.4. Informar a Contratada, diretrizes e normas que regem o trato da Política de Segurança da Informação na SEFAZ;

6.5. Disponibilizar equipamentos e mobiliários necessários á execução dos serviços;

6.6. Solicitar á Contratada atualização tecnológica dos ocupantes dos postos de trabalho, de acordo com as necessidades para o bom desempenho técnico, permitindo a prestação dos serviços descritos em regime de excelência;

6.7. Monitorar as atividades desenvolvidas pela Contratada, sob o enfoque dos resultados;

6.8. Comunicar á Contratada, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 6.9.** Requisitar, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao Contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a Contratada zele pelo correto cumprimento das Cláusulas Contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, solicitando á Contratada providências quando necessário;
- 6.10.** Acompanhar os aspectos: administrativo e técnico, propondo medidas de ajuste e melhoria quando necessário;
- 6.11.** Verificar a coerência e veracidade das informações e anexos apresentados nas faturas mensais, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes;
- 6.12.** Comunicar por escrito e tempestivamente, à Contratada, qualquer alteração desejada no contrato;
- 6.13.** No caso da Contratada não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, a Contratante se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela Contratada a referida documentação faltante;
- 6.14.** Solicitar substituição imediata do ocupante do posto de trabalho, caso, não apresente desempenho e qualidade conforme especificação e diretrizes estabelecidas pela Contratante;
- 6.15.** A Contratante deverá respeitar os prazos legais de desligamento (aviso-prévio), para que a Contratada efetue a substituição do ocupante do posto de trabalho, salvo se estiver em período de experiência;
- 6.16.** Elaborar e fiscalizar no início do contrato planilha-resumo do contrato administrativo contendo nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, licenças, faltas, ocorrências;
- 6.17.** Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos ocupantes dos postos de trabalho, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atentando para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (deve estar corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 6.18.** Verificar se os números de postos de trabalho coincidem com o previsto no contrato administrativo;
- 6.19.** Verificar se o salário pago pela empresa aos ocupantes dos postos de trabalho corresponde a pelo menos o mínimo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 6.20.** Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para fiel cumprimento;
- 6.21.** Solicitar o preenchimento das vagas conforme as necessidades de demanda das unidades, observando as quantidades estimadas em até o limite previsto neste Contrato;
- 6.22.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviadas pela Contratada;
- 6.23.** Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 6.24.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de um servidor da Gerência de Movimentação - GMOV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

6.25. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.101 - Projeto Atividade: 2697
Elemento Despesa: 3190.3400 - Fonte: 100

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** do presente Contrato é de **R\$**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

8.1.2. O **VALOR MENSAL ESTIMADO** é de **R\$.....**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

8.1.3. O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontra-se discriminado na tabela abaixo;

8.1.4. O **VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 23,33% DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO FINAL DO CONTRATO** será de **R\$**, que poderá ser depositado na conta vinculada, na primeira vigência do Contrato, quando esta for adotada pela SEFAZ ou pagos no final do Contrato quando não adotada a conta vinculada, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 002/2008 e alterações subsequentes.

8.1.5. CONDIÇÕES:

Item	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	Tipo de serviço	Localidade	Município	Quant. De postos de Trabalho	Qtde de empregados p/posto	Valor da remun. Conf. / CCT/ 2010 +Adic. Not + Grat. Função	Valor proposto por empregado no posto de trabalho (Plan. de custos)	Valor Total proposto p/posto de trabalho (H)=(E x G)	Valor mensal dos serviços (I)=(D x H)	Duração prevista do contrato (meses)	Custo Total Anual Estimado do Serviço (K)=(I x J)	Previsão do aviso prévio ao término do contrato (23,33%) (L)=(F) x (D x E) x 0,2333	TOTAL GLOBAL (M)=(M) + (L)
1	Digitador	SEDE	Cuiabá-MT	97	1								
2	Digitador Líder	SEDE	Cuiabá-MT	2	1								



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3	Digitador	UOF Correntes	Itiquira - MT	17	2									
4	Digitador Noturno	UOF Correntes	Itiquira - MT	6	2									
5	Digitador Líder Noturno	UOF Correntes	Itiquira - MT	1	1									
6	Digitador	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	8	2									
7	Digitador Noturno	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	3	2									
8	Digitador Líder Noturno	UOF Pontal	Barra do Garças - MT	1	1									
9	Digitador	UOF Cabecreira Alta	Alto Taquari - MT	3	2									
10	Digitador Líder	UOF Cabecreira Alta	Alto Taquari - MT	1	1									
11	Digitador	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	9	2									
12	Digitador Noturno	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	4	2									
13	Digitador Líder Noturno	UOF Alto Araguaia	Alto Araguaia - MT	1	1									
14	Digitador	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	4	2									
15	Digitador Noturno	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	2	2									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

	urno	ro											
16	Digitador Líder Noturno	UOF XII de Outubro	Comodoro - MT	1	1								
17	Digitador	Rondonópolis	Rondonópolis	6	1								
18	Digitador	Várzea Grande	Várzea Grande	4	1								
19	Técnico de Suporte	SEDE	Cuiabá-MT	99	1								
20	Técnico de Suporte Líder	SEDE	Cuiabá-MT	15	1								
SUB-TOTAIS				284									
TOTAL MENSAL													
TOTAL ANUAL													
<i>Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subsequentes.</i>													
<i>Valor global com a Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subsequentes.</i>													
(Valor Global por extenso)													

8.1.6. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Movimentação - GMOV, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados;

8.1.6.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

8.1.6.2. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

8.1.6.3. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

8.1.7. DO REAJUSTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.1.7.1. O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, aplicando-se o índice estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho Vigente da Categoria, de acordo com o previsto nas seguintes normas: Leis Federais ns. 9.065/1995 e 10.192/2001, Instruções Normativas n. 02/2008/MPOG e 03/2009/MPOG e no Acórdão n. 474/2005/TCU.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78 para cada município em que for prestado o serviço;

8.2.2. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

8.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

8.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

8.2.5. O prazo descrito no item 8.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

8.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 8.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

8.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 8.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

8.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.2.9.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

8.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

8.2.10. Além dos documentos descritos no item 8.2.9., para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências da Contratante, são exigidos, em conformidade com o Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos:

8.2.10.1. Planilha mensal, a ser fornecida por meio físico e eletrônico, com os seguintes campos (nome completo do ocupante do posto de trabalho, CPF, lotação, função, data admissão, data demissão, dias efetivamente trabalhados, salário, ocorrências de falta/carga horária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

incompleta/férias/ licenças/etc, custo, nome do substituto (mês atual). Modelo a ser fornecido pela SEFAZ.

8.2.10.1.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.3, Anexo VII da IN n. 03, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

8.2.10.2. Relatório mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;

8.2.10.3. Cópia das folhas de ponto/assiduidade (observando-se o item 3.13 do contrato) e relatório de atividades efetivamente trabalhadas, sendo assinado pelo funcionário e pelo supervisor, de acordo com modelo fornecido pela Contratante e/ou outras planilhas que vierem a serem necessárias, (mês atual);

8.2.10.4. Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitida pela Instituição Financeira responsável pelo crédito em conta bancária do ocupante do posto de trabalho, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado, referente ao mês anterior;

8.2.10.5. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários mensais, vale-transporte etc,(mês anterior);

8.2.10.6. Cópia dos recolhimentos do FGTS (do mês anterior) por meio dos seguintes documentos, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato:

8.2.10.6.1. cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

8.2.10.6.2. cópia da relação dos ocupantes dos postos de trabalho constantes do arquivo SEFIP (RE).

8.2.10.6.3. Cópia dos recolhimentos das contribuições ao INSS (do mês anterior) por meio de:

8.2.10.6.3.1. cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP).

8.2.10.6.3.2. cópia do comprovante de declaração à previdência.

8.2.10.6.3.3. cópia da guia da previdência social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.10.6.3.4. Compravante de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

8.2.10.6.3.5. Comprovante de ter entregue ao Ministério do Trabalho a RAIS, anualmente;

8.2.10.6.3.6. Declaração de optante do Simples (declaração IN SRF n. 480/2004), caso seja optante deste regime de tributação;

8.2.10.6.3.7. Folha de Pagamento Analítica, específica do Contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os funcionários, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;

8.2.10.6.3.8. Relatório Mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;

8.2.10.6.3.9. Folhas de Frequência dos funcionários que prestam serviço na SEFAZ, quando for o caso;

8.2.10.6.3.10. Comprovante de pagamento de salários dos funcionários relativo ao mês do pagamento do salário;

8.2.10.6.3.11. Cópia do Aviso de Férias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 8.2.10.6.3.12.** Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;
- 8.2.10.6.3.13.** Comprovante de pagamento do 13º salário;
- 8.2.10.6.3.14.** Comprovante de entrega de uniformes, quando couber;
- 8.2.10.6.3.15.** Comprovante de pagamento integral de verbas rescisórias dos empregados demitidos no mês;
- 8.2.10.6.3.16.** Planilha para retenção do mês, pela SEFAZ, para o provisionamento da conta vinculada;
- 8.2.10.6.3.17.** Cópia do Atestado de Saúde Admissional e Demissional;
- 8.2.10.6.3.18.** Comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 8.2.10.6.3.19.** Comprovante do depósito integral, referente ao montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, durante a primeira vigência do Contrato, item 5, Anexo VII da IN n. 03;
- 8.2.10.6.3.20.** Extrato da Conta Vinculada,
- 8.2.10.6.3.21.** Demonstrar, quadrimestralmente, através de extrato individual, de cada funcionário lotado nesta SEFAZ, o recolhimento do FGTS e INSS;
- 8.2.10.6.3.22.** Cópia de todos os Contratos de Trabalho dos empregados envolvidos no Contrato;
- 8.2.10.6.3.23.** Cópia de todas as Carteiras de Trabalho, dos empregados envolvidos no Contrato, quando houver: contratação, promoção, reajuste de salário e demissão, devidamente atualizada.
- 8.2.10.7.** Todas as planilhas de cálculos deverão constar a composição da base de cálculo;
- 8.2.10.7.** Qualquer anomalia no cumprimento do objeto que interfira no alcance dos resultados desejados, poderá acarretar desconto na fatura mensal correspondente ao período de não execução do serviço, por motivo de faltas, atestados, férias, licenças e todo e qualquer ato que implique em serviços não executados, caso não ocorra substituição do empregado;
- 8.3.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010;

8.4. DA CONTA VINCULADA

- 8.4.1.** O disposto nesta Cláusula será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este Contrato;
- 8.4.2.** A CONTRATADA autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.
- 8.4.3.** A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.
- 8.4.4.** A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.
- 8.4.5.** A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

8.4.6. O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

8.4.7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 8.4.6, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8.4.8. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a vigência do contrato;

8.4.9. Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

8.4.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

8.4.11. A Contratada poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato;

8.4.12. A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.4.13. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.4.14. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

8.4.15. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

8.4.16. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.4.17. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.4.18. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, os documentos previstos nas Cláusulas 8.2.9 e 8.2.10;

8.5. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

8.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não de início na execução dos serviços no prazo estipulado no item 3.3. da Cláusula terceira;

11.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a execução do serviço contratado.

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13.1. A Gerência de Movimentação – GMOV será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

13.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Inexigibilidade e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 349/2009, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados e supervisão dos serviços, para a transcrição de dados e processamento de informações, nas unidades vinculadas ou que prestam apoio aos sistemas da área da Receita Pública e da área do Tesouro Estadual.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo

Planilha de Custos e Formação de Preços

Modelo de acordo com a portaria nº 07, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG de 09 de março de 2011.

I – Dados da Empresa

● **CNPJ**

Informar o nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

● **Tipo de Tributação**

A empresa deve informar qual o tipo de tributação da empresa (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional)

II– Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)

● **Data da apresentação da proposta**

Informar a data, mês, ano que a proposta será apresentada

● **Município**

Informar localidade (município) onde o serviço era prestado

● **Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**

Informar os dados acima conforme convenção coletiva do sindicato representante da categoria profissional que será contratada. As planilhas de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

● **Nº de meses de execução contratual**

Informar o nº de meses para o contrato

III– Identificação do Serviço

● **Tipo de Serviços**

Informar o emprego (categoria)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

● **Unidade de Medida**

Informar a unidade de medida da contratação EX: Posto de Trabalho, m2, homem/dia, etc.

IV– Mão de Obra

● **Tipo de Serviço**

Baseado na convenção coletiva da categoria (mesmo serviço com características distintas)

● **Salário Normativo da Categoria Profissional**

Baseado no Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

● **Categoria Profissional**

Vinculada a execução contratual

● **Data base da categoria**

Informar a data, mês, ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo do Sindicato representante da categoria profissional que será contratada.

Nota (01) – Esta tabela poderá ser adaptada as características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificada

Nota (02) – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Módulo I: Composição da Remuneração

● **Salário Base**

- Previsão legal: CLT, artigos nº 457 e 458

Informar o salário baseado na convenção coletiva da categoria ou no valor de mercado.

● **Adicional de Periculosidade**

- Previsão legal: CLT artigo 193 e subsequentes – CF/88 artigo 7º

- Adicional de 30% (somente quando é concedida)

- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional de Insalubridade**

- CLT art. 189 e seguintes – CF/88 art. 7º, inciso XXIII

- Deve haver perícia que comprove a situação (art. 195 CLT)

- Graus: mínimo (10%), médio (20%) e máximo (30%)

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional Noturno**

- - Previsão legal: CLT art. 73 - CF/88 art. 7º, inciso IX

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Adicional da Hora Extra**

- Adequação do salário a jornada – jornada adicional

- Prorrogação das Horas Extras

- - Previsão legal: CLT art. 59, caput e § 1º - CF/88 art. 7º, inciso XVI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Intervalo Intra jornada**

- - Previsão legal: CLT § 4º do art 71

- Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional

● **Outros – Exemplo : Gratificação Função - Cargo Líder/Supervisão**

- Previsão legal: (Art. 62 - parágrafo único CLT.) quem exerce função de líder/supervisão deve ser remunerado no mínimo em 40%

Módulo II: Benefícios Mensais e Diários	
Descrição	Fórmulas
A. Transporte - Vale Transporte Lei 7.418/85 – exercício do direito - Participação do empregador e participação do empregado - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional Obs.: O desconto do empregado corresponde a 6% do seu salário básico, excluídos os adicionais.	Valor do vale x número de vales no dia x média de dias úteis no mês – desconto da parte do empregado = total
B. Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc) - A alimentação como parcela componente do salário -- Previsão legal: Art. 458 da CLT - O desconto do empregado corresponde a 20% do custo do vale alimentação - necessidade de concessão por intermédio do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). - Se concedida por intermédio do PAT, constará no item Benefício. - De outro modo se concedida do programa do PAT, comporá a remuneração.	Valor do auxílio alimentação diário X média de dias úteis do mês – porcentagem do custo do vale alimentação assumido pelo empregado
C. Assistência Médica e familiar - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Plano de Saúde mensal- desconto da parte do empregado
D. Auxílio Creche - Previsão legal: Portaria MTb nº3296/86. - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Valor mensal do auxílio creche x nº de meses de concessão x incidência de ocorrência / nº de meses do ano
E. Seguro de Vida, invalidez e funeral - Verificar se existe alguma norma estabelecida na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Este benefício é a critério do contratante	Seguro de vida individual / nº de meses do ano



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

F. Outros (especificar) - Demais benefícios previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional - Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: despesas odontológicas	<i>(benefício)/ nº de meses do ano</i>
---	--

Nota (03): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo III: Insumos Diversos	
Descrição	Fórmulas
A. Uniformes - Deve ser considerado também o uso das EPIs e EPCs. - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>(Custo unitário do uniforme / nº de mudas) x duração em meses</i>
B. Materiais - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo unitário dos materiais por empregado / nº de meses do ano</i>
C. Equipamentos - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital	<i>Custo mensal dos equipamentos por empregado x taxa de depreciação anual / nº de meses do ano</i>
D. Outros (especificar) - A empresa deve considerar os itens previstos em contrato, acordo ou na Convenção coletiva do sindicato da categoria profissional, além dos estabelecidos no edital Informar qual outro benefício mensal e diário. Ex: crachás, treinamento, capacitação, reciclagem de pessoal	<i>Custo de outros insumos empregado anual / nº de meses do ano x perdas</i>

Módulo IV: Encargos Sociais e Trabalhistas	
Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.1 – Encargos Previdência e FGTS	
A. INSS - Previsão Legal: Previdência Social (Lei nº 8.212/91 art. 22, inciso I)	<i>Total da remuneração x porcentagem do INSS</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Percentual: 20%	
B. SESI ou SESC - Previsão Legal: art. 30 da Lei 8036/90 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso V - Percentual: 1,5%	Total da remuneração x porcentagem do SESI ou SESC
C. SENAI ou SENAC - Previsão Legal: Decreto Lei nº 2318/86 e Decreto nº 60.465/66, art. 3º, inciso VI - Percentual: 1,0%	Total da remuneração x porcentagem do SENAI ou SENAC
D. INCRA Previsão Legal: Decreto Lei nº 1146/70, art. 1º e 2º, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “b” - Percentual: 0,2%	Total da remuneração x porcentagem do INCRA
E. Salário Educação Previsão Legal: art. 15 da lei nº 9424/96, do art. 2º do Decreto nº 3142/99, art. 212 § 5º da CF/88, Ordem de Serviço INSS/DAF nº71 de 05/04/1983, “a”. - Percentual: 2,5%	Total da remuneração x porcentagem do Salário Educação
E. FGTS Previsão Legal: Lei Complementar nº 110/2001, Lei nº 8036/90, art. 15 e art. 7º, inciso III da CF/88. - Percentual: 8,0%	Total da remuneração x porcentagem do FGTS
F. Seguro Acidente de Trabalho – SAT/INSS -Sujeitas a atividades com aposentadoria especial, -Finalidade de custeio: Aposentadoria especial e benefícios concedidos em razão da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambiental de trabalho. -Previsão Legal: Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de leve (1%), médio (2%) ou grave (3%), é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	Total da remuneração x porcentagem do SAT
AA. SEBRAE Previsão Legal: Lei nº 8029/90, e depende do código do FPAS, conforme IN MF/RFB de 02 de maio de 2007 – Predominância de Alíquota: 0,6%	Total da remuneração x porcentagem do SEBRAE

Nota (4) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (5) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (6) - Os Percentuais de encargos variam pelo tipo de tributação.

Nota (7) – As empresas optantes pelo Simples não recolhem 3ª entidades.

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	
A. 13º Salário - Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso VIII - Fração Estabelecida pela Lei nº 4.090/62, art. 1º § 1º e § 2º bem como Lei 4749/65 – Decreto nº 57.155/65. – Encargos (Lei nº 8036/90, art, 15 e RPS, art.12 §§ 6º e 7º.	Total da Remuneração / nº de meses do ano
B. Adicional de Férias Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVII, art. 129 a 15 - prevê que sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	Total da Remuneração / terço constitucional / ano



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

C. Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	<i>Subtotal do 13º salário e adicional de férias x incidência do submódulo 4.1</i>
--	--

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.3 – Afastamento	
A. Afastamento maternidade Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XVIII, Lei 8.213/91, art. 93 e seguintes e Lei nº 10421/02.	<i>(Total da Remuneração + terço constitucional) / meses de licença / ano x incidência de ocorrência</i>
B. Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	<i>Subtotal do afastamento maternidade x incidência do submódulo 4.1</i>

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	
A. Aviso Prévio Indenizado Previsão Legal: CF/88, art. 7º, inciso XXI, no § 1º do art. 487 da CLT Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / ano x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
B. Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	<i>Aviso Prévio Indenizado x porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>
C. Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado Previsão Legal: Lei complementar nº 110/2001, determina multa de 50% (40% do FGTS e 10% da Contribuição Social), mas volta o depósito para 8%. - Leis nº8036/90 e 9.491/97	<i>Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = C1 + C2</i>
C1. FGTS (40%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
C2. Contribuição Social (10%) - Provisão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado</i>
D. Aviso Prévio Trabalhado Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XXI, art. 447, 487 e 491.	<i>Total da Remuneração / mês / nº de meses ano x 07 dias de redução de jornada x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>
E. Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	<i>Aviso Prévio trabalhado x incidência do submódulo 4.1</i>
F. Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	<i>Somatória do FGTS (40%) + Contribuição Social (10%) Total = F1 + F2</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

F1. FGTS (40%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre o FGTS x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>
F2. Contribuição Social (10%) - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração x multa sobre a Contribuição Social x porcentagem de recolhimento mensal de FGTS x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio trabalhado</i>

Descrição	Fórmulas
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Rescisão	
B. Férias - Previsão Legal: Art., 130 a 134, caput da CLT - Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. - Em função das férias do empregado a empresa deverá pagar a remuneração ao substituto.	<i>Total da Remuneração / número de meses ano</i>
B. Ausência por doença - Previsão Legal: Leis 8.213/91, art. 59 a 64- RPS art. 71 a 80. - O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano</i>
C. Licença paternidade - Previsão Legal: CF/88, art. 7º inciso XIX, Ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) art. 10 § 1º, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. - Direito: 05 dias - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da remuneração / mês / número de meses ano x quantidade média de dias de licença por ano x porcentagem da incidência de ocorrência de licença-paternidade</i>
D. Ausências legais - Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelo art. 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Nesse caso a empresa terá que efetuar normalmente o pagamento do dia de trabalho para o empregado e, como terá que repor o serviço, também deverá efetuar o pagamento do dia para o substituto. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x quantidade médias de ausências por ano</i>
E. Ausência por acidente de trabalho O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. - Previsão estatística conforme a realidade da prestadora.	<i>Total da Remuneração / mês / número de meses ano x porcentagem de incidência de acidentes x quantidades médias de dias pagos pela empresa</i>
F. Outros (especificar) Especificar outros custos de reposição do profissional ausente.	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

G. Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	<i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional ausente x incidência do submódulo 4.1</i>
---	---

<p>Quadro Resumo – Módulo 04 – Encargos Sociais e trabalhistas</p> <p>4.1 – Encargos Previdência e FGTS Somatório do submódulo 4.1</p> <p>4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias Somatório do submódulo 4.2</p> <p>4.3 – Afastamento Somatório do submódulo 4.3</p> <p>4.4 – Provisão para Rescisão Somatório do submódulo 4.4</p> <p>4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Somatório do submódulo 4.5</p> <p>4.6 – Especificar</p>
--

Módulo V – Custos Indiretos, tributos e lucro	
Descrição	Fórmulas
<p>A. Custos Indiretos Representa o rateio dos gastos de ordem geral referente à administração do negócio; EX: material de expediente, salários indiretos, luz, água, aluguel, etc. Previsão estatística conforme a realidade do setor.</p>	<p>(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04) x média praticada pelas empresas do setor</p>
<p>B. Tributos</p> <p>Base de Cálculo para Tributos - Fator de Divisão: = (1-(tributos federais + tributos estaduais + tributos municipais)/1) <u>Cálculo dos tributos por dentro:</u> <i>1º Passo Obtenção das alíquotas dos tributos</i> <i>X = soma das alíquotas dos Tributos</i> <i>2º passo Cálculo do fator (F)</i> <i>F = 1 – (X÷100)</i> <i>3º passo Cálculo da base para o cálculo dos tributos (P)</i> <i>P = (valor base para o cálculo do lucro + lucro) ÷ Fator (F)</i></p>	<p>Base de cálculo do lucro / lucro / fator de divisão</p>
<p>B1. Tributos Federais - PIS (finalidade: promoção da integração dos empregados na vida e no desenvolvimento das empresas. Financia o abono anual para empregados de baixa renda nos moldes do art. 239 da CF/88 – Instituída pela Lei Complementar nº 07/70, alíquota varia de 0,65% a 1,65% - Lucro Real e Presumido, e alíquota varia de 0% a 0,57% - Simples Nacional) - COFINS: contribuição federal, – Instituída pela Lei Complementar nº 70/91. Alíquota varia de 3% a 7,60%- Lucro Real e Presumido e alíquota varia de 1,28% a 2,63% - Simples Nacional)</p>	<p>Base de cálculo dos tributos x alíquota</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

B2. Tributos Estaduais - ICMS (se houver)	<i>Base de cálculo dos tributos x alíquota</i>
B3. Tributos Municipais - ISSQN (alíquota varia de 1% a 5%) – imposto municipal, incide sobre prestação de serviço previsão Legal: art. 146 da CF/88, Lei Complementar nº 116/03, Lei orgânica Municipal.	<i>Base de cálculo dos tributos x alíquota</i>
C. Lucro - Representa o Lucro Líquido - Previsão estatística conforme a realidade do setor. - Impactos sobre CSLL e IRPJ	<i>Base de cálculo para o lucro x alíquota</i>
C1. Base de cálculo para o Lucro	<i>Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03+ Módulo 04 + Custos indiretos</i>

Nota (9)- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (10)- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (11) - Os Percentuais de tributação variam pela forma de tributação - Na formulação de suas proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009)..

Nota (12) – A empresa deve observar tributação do ISSQN por cada município onde serviço for prestado.

Nota (13)- Para saber a tributação do Simples Nacional verificar o Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, que varia sobre a receita bruta em 12 meses.

Nota (14)- Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS/SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Aviso prévio sobre o Término do Contrato

Ao final do contrato (última prorrogação, se for o caso) devem ser pagos à contratada **23,33%** da remuneração mensal a título de Aviso Prévio do Término do Contrato, calculado da seguinte forma $(7/30 \times 100)$.

Pressuposto: todos serão desligados ao término do contrato. Assim, entende-se mais adequada a indenização dos sete dias referentes ao aviso prévio não trabalhado na ocasião do último pagamento avençado.